

## Licitações

26



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

### PARECER CONCLUSIVO

Processo Administrativo – Portaria nº. 42/2022 de 17 de novembro de 2022.

Entidade Processante: Município de Seabra, Bahia.

**Objeto: Processo Administrativo para Apuração e Verificação de Irregularidades ocorridas incompatíveis com a função pública.**

Tem o presente parecer a finalidade de complementar a Sindicância instaurada pela Prefeitura Municipal de Seabra, contra ao servidor G.G.R., matrícula nº 415 ocupante da função/cargo Professor.

Os trabalhos sindicantes transcorreram com normalidade. Após reuniões e encontros a comissão processante promoveu a oitiva das partes mediante a notificação procedida conforme anexada nos autos. Foram notificados o denunciado G.G.R e as denunciantes: N.B.A, G.S.M e G.S.T. (acompanhadas com as suas respectivas representantes).

Os notificados foram ouvidos, atendendo a ordem a seguir:

- **G.G.R.** – Alega que não foi comunicado pela direção sobre as acusações relatadas pelas alunas, e que só teve conhecimento uma semana após, quando o caso já estava na SEMEC. Quanto as acusações em relação as supostas frases relatadas pelas alunas, como: “... G.S.M está mudada ... mulheres magras não fazem o meu tipo, prefiro as mais cheinhas como você G.L.T ...”; em relação ao caso do banheiro, “... quer que eu vá segurar a porta do banheiro ...”; “... já pensou N.B.A, você se olhar no espelho pelada e não vê suas mamas?...” E a frase “... vocês estão um trio de tirar o chapéu ...”, justificou em que momento/situação foram ditas e como tudo aconteceu. Por fim, manifestou-se que cada fato ocorrido na denúncia nunca foi feito com maldade, ou muito menos pensando em assédio, pois tem filhos adolescentes com idades iguais as delas, e as tratavam como se fossem da família e nas comunidades as quais trabalham sempre teve

um convívio bom, harmonioso, fraternal, respeitoso, com todos(as), independentemente da faixa etária. (22 de março de 2023, fls: 11, 12 e 13);

- **N.B.A.** – Contou que o questionamento feito pelo professor na explanação do conteúdo Mastectomia durante uma aula do P.A. (Plano de ação - outubro Rosa), interpretou como normal, apesar das colegas (G.S.M. e G.L.T) terem achados como algo obsceno; em relação ter assinado o livro de ocorrência, disse que estava indo para a aula de Educação Física e que G.L.T a puxou pelo braço e a levou para assinar, mesmo sem ter participado do momento da escrita no livro de ocorrência; a genitora de N.D.A, fazendo o uso da palavra, comentou que tudo ocorreu na escola e quando foi aluna, G.G.R era diretor e nunca faltou com respeito com ela; sobre a citação, “... vocês estão um trio de tirar o chapéu ...”, N.B.A falou que o professor as olhou de cima abaixo devido estarem caracterizada para uma peça na escola e que **NÃO SE SENTIU ASSEDIADA** com essa frase, mas as colegas pediram para ela entrar usando essas palavras contra G.G.R; além disso, informou a comissão que ouviu das colegas que o professor era muito chato e que era preciso fazer algo para tirá-lo da escola; salientou também, que a vice diretora já tinha pedido a ela para afastar das meninas, pois conselhos da família é que precisa ser seguido e finalizou que nunca desrespeitou os professores e que tinha uma boa relação com o professor G.G.R.; (28 de março de 2023, fls: 14 e 15 );
- **G.S.M.** Relatou que aguardou a presença da diretora para falar sobre os “supostos” fatos ocorridos, pois não se sentia confortável em falar com a vice diretora; enfatizou que tinha uma boa convivência com o professor G.G.R., apenas, não se sentia bem com uma certa brincadeira que ele dizia: “eu amo G.S.M” e ela respondia: “eu odeio Genivaldo” - brincadeira esta, devido o vosso pai se chamar Genivaldo; quanto a frase “precisamos fazer algo para tirar o professor”, respondeu que não aconteceu nenhum fato como esse e que sempre falaram essas coisas, mas nada ocorreu como algo sério; concluiu, falando que **NUNCA SE SENTIU ASSEDIADA** pelo professor e que a frase onde consta o seu nome (G.S.M está mudada ...) não a escutou, tomou conhecimento dias após pela colega G.L.T; (18 de abril de 2023, fls: 21 e 22);
- **G.L.T.** Na oitiva, disse que a denúncia feita, tratava-se sobre a linguagem inapropriada e do comportamento do professor em sala de aula; apesar de poucos meses na escola tinha uma boa convivência com os professores; sobre fazer algo para tirar o professor da escola, respondeu que em momento algum comentou sobre tirar o professor; em relação a não levar ao conhecimento da vice direção, sendo que esta, esteve sempre

presente na escola sobre os fatos ocorridos, manifestou-se que na realidade não ia falar com ninguém; sobre a disciplina que o professor lecionava salientou ser uma matéria que sempre gostou desde pequena e concluiu que além da frase “... vocês estão um trio de tirar o chapéu ...” se sentiu assediada quando o professor comparou o seu corpo com o corpo da colega. (26 de abril de 2023 e fls: 24 e 25).

Ambos foram ouvidos em uma das salas da Casa dos Conselhos, sede da Comissão Sindicante.

É o breve, Relatório. Passamos a **DECIDIR**.

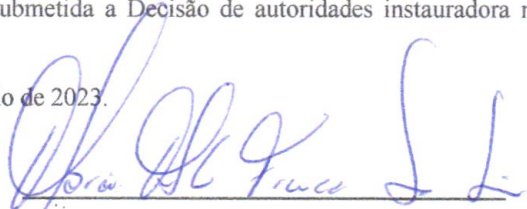
O crime de assédio sexual é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja e está previsto **legalmente no artigo 927 da Lei 10.406, no artigo 216-A da lei nº 10.224/2001 e na lei 14.540/2023.**

Pela assentada dos depoimentos do denunciado e das denunciantes, ouvidos nas oitavas dos dias 22/03, 28/03, 18/04 e 26/04/2023, analisamos que: Não há provas que comprovem que de fato houve suposto “assédio” por parte do professor G.G.R.

Consequentemente, os fatos apontados pelas alunas N.B.A., G.S.M. e G.L.T. foram insuficientes para uma conduta de assédio sexual, da forma, do momento e no contexto em que foram ditas. Portanto, da maneira que ocorreram os fatos e com base nas declarações das alunas e conforme apurado no decorrer dos trabalhos, com os depoimentos colhidos e documentos encaminhados a Comissão de Sindicância, **NÃO** ficou demonstrado que o servidor praticou possíveis irregularidades/ilegalidades (suposto assédio sexual). Deste modo, os membros da Comissão de Processante sugerem ao Município o arquivamento do processo.

Por esta razão, **DECLARAMOS** encerrados os trabalhos, devendo ser encaminhado o presente auto para que seja submetida a Decisão de autoridades instauradora nos termos da Lei nº 54/1995.

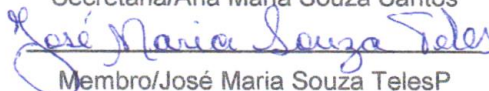
Seabra-Ba, 11 de maio de 2023.



Presidente/Márcio Alan Franca de Lima



Secretária/Ana Maria Souza Santos



Membro/José Maria Souza TelesP